

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 06 de abril de 2020

01 Página / Ano 4 / Edição nº 280



DECRETOS

DECRETO nº. 129/2020

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a contínua necessidade de regulamentação das medidas emergenciais causadas pelo "Novo Coronavírus" causador da doença infectocontagiosa COVID-19;

Considerando o contido no Decreto Municipal nº. 118/2020;

Considerando as atribuições conferidas no Decreto Municipal nº. 116/2020 ao Conselho de Operações Emergenciais - COE;

Considerando que o art. 10 do Decreto Municipal nº. 109/2020 permite a convocação de servidores para desempenhar suas funções junto às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como fiscal "ad hoc" e comporem a Fiscalização do Plano de Funcionamento das Atividades Comerciais no Município de Jaguariáiva nos termos do Decreto Municipal nº. 118/2020:

I. **BRUNO VENICIOS KOJO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão Sanitária;

II. **CARINE FRANCIELE DE LIMA PEDROTTI**, brasileira, viúva, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico;

III. **FABIANO BURATTI**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação B;

IV. **GABRIEL BIGLIA WASILEWSKI**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Projetista;

V. **JOSIMARA MARIA DINIZ MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeiro;

VI. **LUIZ CLAUDIO TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário I;

VII. **MARCELO SEBASTIÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação C, D e E;

VIII. **MAURICIO OLIVEIRA AMARAL**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário I;

IX. **NAJLA PAPA TEIXEIRA MARINHO DE BARROS**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Médico Veterinário;

X. **NELSON PIETROWSKI**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo Motorista Habilitação C, D e E;

Artigo 2º. Ficam convocados os seguintes servidores para comporem a Fiscalização do Plano de Funcionamento das Atividades Comerciais no Município de Jaguariáiva nos termos do Decreto Municipal nº. 118/2020:

I. **ADEMAR FELIX DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Obras;

II. **CHRISTINE BOWENS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Obras;

III. **EDIMARCIA FLORES VIANA PESSA**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos;

IV. **ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos;

V. **VINICIUS WEIGERT**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos.

Parágrafo Único. Os Fiscais convocados darão suporte em suas áreas aos Fiscais nomeados a "ad hoc" no artigo 1º.

Artigo 3º. A orientação das atividades de fiscalização a teor dos Decretos Municipais nºs: 109/2020 e 188/2020 será dada pelo Departamento Municipal de Vigilância Sanitária - VISA-SEMUS.

Artigo 4º. As atividades empreendidas por tais servidores públicos, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal nº. 109/2020, quando desempenhadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, ficarão a ela subordinadas.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

PEDRO LEOCÁDIO DELGADO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

 EXPEDIENTE 
Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva
Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.
Rosana Araujo Lopes - MTB, nº 3194 - PR Jornalista Responsável
Secretaria Municipal de Comunicação Social Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta Fone: (43) 3535-5638
E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br